



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandoprestes

Quinta-feira, 27 de setembro de 2018

Ano V | Edição nº 785

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES2

Atos Oficiais 2

Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandoprestes

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandoprestes

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandoprestes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 27 de setembro de 2018

Ano V | Edição nº 785

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES
RUA SÃO PAULO, 57 - CENTRO
FERNANDO PRESTES - SP - CEP 15940-000
FONE: (16) 3258-4000
pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br
www.fernandoprestes.sp.gov.br

Lei Complementar nº 164/2018 De 26 de setembro de 2018.

“Dispõe sobre regulamentação do piso salarial dos profissionais do quadro do magistério público do município de Fernando Prestes-SP, acrescentando o inciso VI, alíneas “a, b, c”, ao artigo 19 da Lei Complementar 027/2001 e dá outras providências”.

Bento Luchetti Júnior, Prefeito do Município de Fernando Prestes, Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Fernando Prestes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o piso salarial dos profissionais do quadro do magistério público do Município de Fernando Prestes, nos termos da Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, que passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018, conforme o Anexo I, desta Lei Complementar

Art. 2º - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 3º - A composição da jornada de trabalho dos docentes do quadro do magistério público municipal compreende as horas aulas para o desempenho das atividades de interação com os educandos e as horas de atividades extraclasse.

Art. 4º - A composição da jornada de trabalho dos profissionais do quadro do magistério de suporte pedagógico, direção, supervisão e coordenação pedagógica é constituída de horas integrais sem a interação com os educandos e atividades extraclasse.

Art. 5º - Acrescenta-se ao artigo 19, da Lei Complementar 027 de 12 de junho de 2001, o inciso VI e as alíneas “a, b, c”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 27 de setembro de 2018

Ano V | Edição nº 785

Página 3 de 5



MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES
RUA SÃO PAULO, 57 - CENTRO
FERNANDO PRESTES - SP - CEP 15940-000
FONE: (16) 3258-4000
pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br
www.fernandoprestes.sp.gov.br

“VI – Para Coordenador Pedagógico de Educação Básica”.

- a) Mediante a apresentação de diploma ou certificado de curso de grau superior de ensino, de graduação correspondente à licenciatura plena, será enquadrado no Nível II;
- b) Mediante a apresentação de certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização ou aperfeiçoamento, no Nível III;
- c) Mediante a apresentação de certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de mestrado ou doutorado, no Nível IV ou V.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a corrigir o piso salarial dos profissionais do quadro do magistério público, através de Decreto, quando se fizer necessário nos termos da Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008 e da Portaria Interministerial do Ministério da Educação – MEC.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias destinadas à Educação, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2018.

Município de Fernando Prestes, 26 de setembro de 2018.

Bento Luchetti Júnior.
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

RENATA PAULA BERTOZZI
Secretária de Administração Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 27 de setembro de 2018

Ano V | Edição nº 785

Página 4 de 5



MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES
RUA SÃO PAULO, 57 - CENTRO
FERNANDO PRESTES - SP - CEP 15940-000
FONE: (16) 3258-4000
pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br
www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO I

Parte integrante da Lei Complementar 027/2001.

SUBANEXO 1 – ESCALA DE VENCIMENTOS

CLASSES DOCENTES (CARGOS EFETIVOS/FUNÇÃO-ATIVIDADE)

Denominação	Faixa/Nível	Jornada Semanal	I	II	III	IV	V
Professor de Educação Infantil – PEB I	F5	30 horas	1.842,00	1.934,10	2.030,80	2.132,34	2.238,96
Professor de Educação Básica – PEBI de 1º ao 5º ano	F5	30 horas	1.842,00	1.934,10	2.030,80	2.132,34	2.238,96
Professor de Educação Básica do 6º ao 9º ano.	F6	30 horas	1.842,00	1.934,10	2.030,80	2.132,34	2.238,96
Professor de Educação Básica do 6º ao 9º ano.	F6	24 horas	1.473,60	1.547,28	1.624,64	1.705,87	1.791,17
Professor de Educação Especial - PEE	F6	40 horas	2.456,00	2.578,80	2.707,74	2.843,12	2.985,28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 27 de setembro de 2018

Ano V | Edição nº 785

Página 5 de 5



MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES
RUA SÃO PAULO, 57 - CENTRO
FERNANDO PRESTES - SP - CEP 15940-000
FONE: (16) 3258-4000
pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br
www.fernandoprestes.sp.gov.br

SUBANEXO 2 – ESCALA DE VENCIMENTOS CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO (CARGOS EFETIVOS/FUNÇÃO-ATIVIDADE).

DENOMINAÇÃO	Faixa/Nível	JORNADA SEMANAL	I	II	III	IV	V
Coordenador Pedagógico	F6A	40 horas	3.594,51	3.774,23	3.962,94	4.161,09	4.369,14
Diretor de Educação Básica	F7	40 horas	3.998,05	4.197,95	4.407,85	4.628,24	4.859,65